REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 99/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) a criança e o adolescente merecem especial proteção da família, do Estado e da sociedade, tendo em vista que a Constituição Federal, de 1988, no seu art. 227, elenca o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, como prioridade absoluta;

b) o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCDA, criado pela Lei nº 4.232/91, tem como servir de instrumento de captação de recursos para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

c) a Lei Municipal nº 7.858/2010 prevê como diretrizes da política de prevenção e erradicação do trabalho infantil, no seu art. 1º, inciso IV:

> "realização de campanhas de conscientização da sociedade civil e da iniciativa privada para o fomento à contribuição ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, esclarecendo, ainda, acerca da possibilidade de dedução do Imposto de Renda de valores disponibilizados, viabilizando maiores investimentos em políticas públicas voltadas para a infância e juventude.";

d) as campanhas de doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderiam ser criadas pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude;

e) a realização da campanha deverá ser reforçada no período de declaração anual do Imposto de Renda - IR, fazendo com que as pessoas tenham conhecimento acerca da possibilidade de dedução na apuração anual de declaração do IR feita ao FMCDA,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a implementação de campanhas institucionais, esclarecendo a sociedade sobre a possibilidade de contribuição para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca